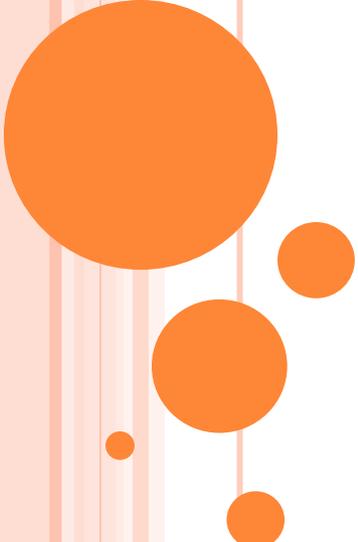




# **CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**Raphael Franco Castelo Branco Carvalho**

**OAB/CE 26.560**



# **FORTALECIMENTO DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA**

**Atuação da Sociedade Civil e da OAB na Defesa  
dos Direitos e no Enfrentamento da Violência**

**Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da  
Pessoa Idosa**

# INTRODUÇÃO

- O Estatuto da Pessoa Idosa completa mais de 20 anos.
- Avanços importantes, mas persistem desigualdades e violações.
- Papel central da sociedade civil e da OAB no enfrentamento desses desafios.



# AVANÇOS E DESAFIOS

- Estatuto garantiu direitos fundamentais: saúde, respeito, convivência.
- Mas ainda há distância entre a norma e a realidade.
- Violência, abandono e etarismo exigem atualização legislativa.



# VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

- Dados alarmantes do Disque 100 e MPs estaduais.
- Violência física, psicológica, patrimonial – muitas vezes intrafamiliar.
- Necessidade de protocolos intersetoriais e responsabilização eficaz.



# SOCIEDADE CIVIL E OAB

- • Conselhos, movimentos sociais, comissões da OAB têm papel estratégico.
- • Atuam com acolhimento, orientação jurídica e mobilização.
- • É hora de institucionalizar esse protagonismo.



# PROPOSTAS PARA FORTALECER A LEGISLAÇÃO

- • Atualização do Estatuto com novos temas e desafios.
- • Agravamento penal para violência reincidente.
- • Fortalecimento dos Conselhos com orçamento e autonomia.
- • Sistema Nacional de Cuidados e o fomento à normalizações e investimentos públicos para todas as formas de cuidados.



# CONCLUSÃO

- • Justiça geracional é dever de todos nós.
- • O envelhecimento precisa estar no centro das políticas públicas.
- • Que o Congresso avance com coragem e compromisso.



# **NOSSOS CONTATOS**





(61) 2027-3014----- GERAL



cndpi@mdh.gov.br----- GERAL



(61) 2027-3899----- FUNDO



cadastrofmi@mdh.gov.br--- FUNDO



**SITE**



**FACEBOOK**



**YOUTUBE**



**INSTAGRAM**



**JUNTOS AVANÇAREMOS!!!**





**CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

